

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI N° 303/2024
MENSAGEM DE LEI N° 609/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 004/2023 e dá Outras Providências**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal a fazer alteração parcial na Emenda Impositiva do Vereador Gerson Rodrigues de Oliveira , conforme solicitação do autor da respectiva Emenda.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

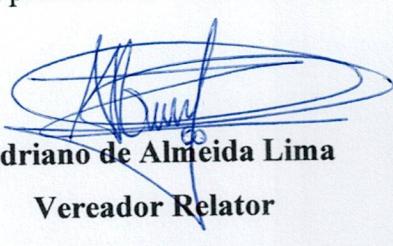
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 303/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

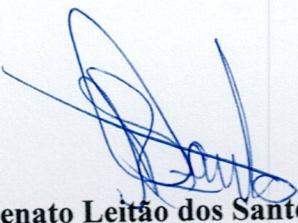
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia 10 de outubro **de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 303/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 303/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 609/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 004/2023 e dá Outras Providências**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal a fazer alteração parcial na Emenda Impositiva do Vereador Gerson Rodrigues de Oliveira , conforme solicitação do autor da respectiva Emenda.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

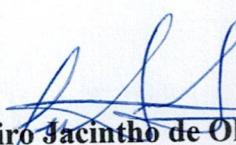
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 303/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

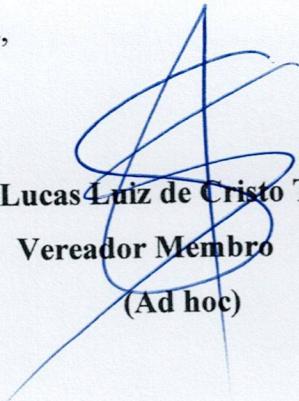
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 10 de outubro de 2024, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Nº 303/2024.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Relator


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Membro
(Ad hoc)



PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI N° 303/2024
MENSAGEM DE LEI N° 609/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 004/2023 e dá Outras Providências**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal a fazer alteração parcial na Emenda Impositiva do Vereador Gerson Rodrigues de Oliveira , conforme solicitação do autor da respectiva Emenda.

II - ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 303/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-estar Social** em Reunião realizada no dia 10 de outubro **de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 303/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

João Orlando Bernardino da Silva
Vereador Presidente

Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator

Nayara de Oliveira Silva
Vereadora Membra